

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37596-000

LEI Nº 466

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade de Misericórdia de Jacutinga.

O Povo do Município de Albertina Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Misericórdia de Jacutinga, para manutenção dos serviços e do plantão da Santa Casa de Misericórdia de Jacutinga.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial.

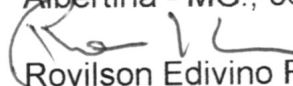
Art. 3º - A Prefeitura Municipal repassará no 10º(décimo) dia de cada mês a importância de R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

Art. 4º - A Sociedade de Misericórdia de Jacutinga, se comprometerá a prestar contas dos recursos recebidos anualmente até o dia 30 de Janeiro do ano vindouro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 1996.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Albertina - MG., 06 de Maio de 1996.


Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal